



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 104, de 17 de junho de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR/UFC nº 283, de 26 de setembro de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Documento de Formalização da Demanda, Doc. SEI nº 4990655, do processo nº 23067.025851/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas categorias profissionais de Cozinheiro Geral, Trabalhador Agropecuário em Geral e Tratorista Agrícola, com o objetivo de atender às demandas específicas da Universidade Federal do Ceará nas seguintes unidades: Centro de Ciências Agrárias, Gabinete do Reitor e Núcleo de Desenvolvimento da Criança – Colégio de Aplicação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Alfredo Mendonça de Sousa	3212580	Centro de Ciências Agrárias
Ednardo Rodrigues Freitas	2165677	Departamento de Zootecnia
Jean Rubens Vasconcelos	1551730	Centro de Ciências Agrárias
Kleyton Chagas de Sousa	2180434	Fazenda Experimental Vale do Curu
Raimundo Alípio de Oliveira Leão	1165791	Centro de Ciências Agrárias

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 17/06/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4991955** e o código CRC **0EEF8575**.

Referência: Processo nº 23067.025851/2024-71

SEI nº 4991955